



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO
RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO E MARÍLIA NASCIMENTO
TAVARES (PAD 566/2013)**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato por sua Sr^a ANA LUCIA TELLES FONSECA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr^a MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ n.º 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 313/2017 de 30 de novembro de 2017, e de outro lado, **MARÍLIA NASCIMENTO TAVARES**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 80533639-3, inscrita no CPF sob o n.º 007.310.157-54, doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 566/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato de locação, celebrado em 02/07/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado em 02/07/2014, que versa sobre a locação do imóvel situado na Pça. São Salvador, 41, sala 1103 - Edifício Ninho das Águias, Centro, Campos dos Goytacazes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado Pça. São Salvador, 41, sala 1103 - Edifício Ninho das Águias, Centro, Campos dos Goytacazes por 12 (doze) meses, **contado de 01/07/2019 a 01/07/2020.**

anf
MCP

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O contrato passa a ter o valor mensal estimado de R\$1.466,91 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) referente ao **aluguel**, R\$ 612,70 (seiscentos e doze reais e setenta centavos) estimado referente ao **Condomínio** e R\$ 54,21 (cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) estimados referente ao pagamento de **IPTU**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 17.602,92 (dezessete mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor global deste Sexto Termo Aditivo é estimado em **R\$ 17.602,92 (dezessete mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos)**, totalizando **R\$ 143.742,44 (cento e quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do **LOCADOR**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2019,

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 Locações de Bens Imóveis

Nota de Empenho: 1124/2019; 1125/2019; 1126/2019

Recursos: Próprios

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **01/07/2019**, e possui como termo final a data de **01/07/2020**.

aus

ME



Coren[®]
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de locação do imóvel situado na Pça. São Salvador, 41, sala 1103 - Edifício Ninho das Águias, Centro, Campos dos Goytacazes

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2019.

Ana Lucia S. Fonseca
ANA LUCIA TELLES FONSECA

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem
do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Maria Lucia Tanajura Machado
MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO

Primeira Tesoureira do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ
CONTRATANTE

Mariana Nascimento Soares
LOCADOR